



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEP. ESTADUAL LÉO LOUREIRO

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROCOLO GERAL 1969/2022  
Data: 09/11/2022 - Horário: 08:48  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2022

**ELEVA O SANTUÁRIO DE FREI DAMIÃO,  
SITUADO NO DISTRITO DE CANAFISTULA, A  
CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE  
ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:**

**Art. 1º** - Esta Lei eleva o SANTUÁRIO DE FREI DAMIÃO, SITUADO NO DISTRITO DE CANAFISTULA, à condição de patrimônio histórico e cultural imaterial do município de Palmeira dos Índios.

**Art. 2º** - As comemorações alusivas ao nascimento e morte de Frei Damião, ou seja, o dia 5 de novembro e o dia 31 de maio, respectivamente, no Distrito de Frei Damião, integrarão a história do município de Palmeira dos Índios e da sua gente, passando a ser consideradas manifestações da cultura e da história Estadual.

**Art. 3º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 09 de novembro de 2022.**

  
Léo Loureiro

Deputado Estadual(MDB-AL)



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEP. ESTADUAL LÉO LOUREIRO

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900.

---

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que eleva o Santuário de Frei Damião, situado no Distrito de Canafistula, na cidade de Palmeira dos Índios, que será inaugurado no dia 14 de novembro de 2022, à condição de patrimônio histórico e cultural imaterial.

Primeiramente, vale destacar que o Distrito de Canafistula é nacionalmente conhecido pela prática do catolicismo rural e pelo turismo religioso, que terá sua ascensão com a inauguração da estátua de Frei Damião, que medirá 20 metros de altura, o que levará a uma ampla visitação dos peregrinos, romeiros e turistas, que movidos pela fé irão aos pés do santo popular do Nordeste pedir a sua bênção e proteção.

A homenagem a Frei Damião, que nasceu em Bozzano, na Itália, no dia 5 de novembro de 1898 e faleceu no dia 31 de maio de 1997, em Recife-PE, é decorrente de sua ligação com o Distrito de Canafistula, pois era lá que o mesmo celebrava missas e pernoitava quando estava na cidade de Palmeira dos Índios.

Espera-se transformar o Distrito de Canafistula em um polo econômico religioso do Nordeste e do Brasil, inserindo a cidade de Palmeira dos Índios como uma das capitais do turismo religioso no país, dada a projeção ao santo e ícone nordestino, Frei Damião, que mesmo após a sua morte é venerado pelo povo nordestino, em razão de seus milagres e pelas suas homilias que eram muito à frente do seu tempo.

Não há dúvidas que como o Horto de Padre Cícero para Juazeiro do Norte - CE, o Santuário de Frei Damião em Palmeira dos Índios será o local de



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEP. ESTADUAL LÉO LOUREIRO

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900.

---

muita devoção popular e um grande centro turístico, movimentando toda a economia local e atraindo investidores e riqueza para o Distrito de Canafistula.

Assim, este Projeto de Lei tem por finalidade de elevar o Santuário de Frei Damião, localizado no Distrito de Canafistula, ao título de patrimônio histórico e cultural imaterial de Palmeira dos Índios passando a ser considerado de manifestação da cultura e da história estadual.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 09 de novembro de 2022.**

**Léo Loureiro**  
Deputado Estadual (MDB-AL)